PARECER JURÍDICO PARA O GABINETE DE LEO SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PARECER LEGISLATIVO 035/2025

Interessado: Leo Souza (REPUBLICANOS); Comissão de Finanças, Orçamentos, Controle e Fiscalização

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 827/2024 – Institui a Política Municipal do Cuidado – PMC.

Ao Excelentíssimo Vereador
Senhor **Leo Souza**
E a quem interesse couber

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – POLÍTICA PÚBLICA – ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – POSSIBILIDADE

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 827/2024, de autoria do Vereador Tércio Tinoco, que institui, no âmbito do Município de Natal, a Política Municipal do Cuidado – PMC. A proposta visa estabelecer diretrizes e objetivos para a implementação de ações integradas voltadas à garantia do cuidado com pessoas em

situação de vulnerabilidade, reconhecendo o papel desempenhado por cuidadores, remunerados ou não.

A PMC tem como finalidade assegurar o direito ao cuidado e apoiar os indivíduos que exercem tal função, organizando um Sistema Municipal de Cuidado (SMC) composto por programas, serviços e benefícios ofertados pelo poder público e entidades privadas. A execução das políticas será responsabilidade das secretarias municipais com atuação nas áreas de assistência social, saúde e direitos humanos.

O projeto define princípios, diretrizes, objetivos e público-alvo da política, além de indicar os órgãos responsáveis pela sua execução, sem, contudo, especificar valores ou criar despesas obrigatórias no texto legal.

É o que cumpre relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos regimentais, cabe a esta Comissão avaliar a compatibilidade da proposição com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município, conforme dispõe o art. 63, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
>
> I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos,

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 827/2024 está em conformidade com os dispositivos legais e regimentais que regem o planejamento orçamentário e financeiro do Município de Natal, não implicando criação de despesa obrigatória nem violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, **opina-se favoravelmente pela tramitação da matéria, com parecer positivo quanto à sua compatibilidade orçamentária.**

Este é a conclusão e o parecer *sub censura*.

Natal/RN, 26 de maio de 2025

Raphael Targino Dias Gois
Advogado - OAB 13.544

Leo Souza
Vereador